


| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
|  | Política Corporativa | Código | PC-CCA-CMP-003-PT |
| | Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo | Revisão | 2.0 |
| | | Área | Compliance |
| | | Páginas | 1 / 10 |

1. OBJETIVO

Esta Política define a estratégia, princípios e objetivos da Nexa Resources S.A. ("Nexa" ou a "Companhia"), Lavagem de Dinheiro ("LD") e Financiamento do Terrorismo ("FT"), Sistema de Prevenção ("SP") ("LDFTSP"), que busca prevenir e detectar oportunamente Transações Inusitadas e Suspeitas para atividades relacionadas à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo, para cumprir adequadamente as leis e regulamentos em vigor em cada país onde a Nexa conduz negócios.

Em caso de qualquer conflito de leis ou práticas entre as regiões onde a Nexa conduz seus negócios, e os padrões da Nexa são mais rigorosos do que os da região, os padrões mais rigorosos da Nexa serão adotados. Tal compromisso orientará esta Política e todas as políticas e procedimentos de Compliance da Nexa, incluindo seu Código de Conduta.

2. ESCOPO

Esta Política se aplica a todos os Representantes da Companhia e Terceiros, quando atuam em nome da Nexa.

3. DEFINIÇÕES

Ver Definições em PG-CCA-CMP-010-PT - Definições de Compliance.

4. PRINCÍPIOS E COMPROMISSO DA NEXA COM A PREVENÇÃO DA LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO


Como estabelecido nesta Política, a Nexa está comprometida em impedir o uso de seus ativos e operações para Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo ou outros fins ilícitos.

Desta forma, a Nexa cumpre com todas as leis e regulamentos aplicáveis nos países onde conduz negócios para evitar a Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (LDFT). Para tanto, a Nexa desenvolveu certos mecanismos para identificar transações sensíveis com o objetivo de impedir que suas operações comerciais sejam utilizadas, direta ou indiretamente, para atividades ilícitas.

Utilizando uma abordagem baseada no risco, a Nexa implementou e monitora continuamente uma estrutura de controle interno de acordo com as exigências regulatórias dos países onde opera, que foi projetada (mas não limitada) para:

- Assegurar que os Representantes da Companhia e Terceiros (quando agindo em nome da Nexa), com base na natureza de suas funções, natureza e nível de responsabilidade e sua exposição a riscos associados, tenham o treinamento apropriado para identificar alertas ou potenciais riscos de LDFT e para cumprir com os mecanismos e procedimentos para prevenir tais riscos.
- Assegurar que Terceiros sejam adequadamente selecionados de acordo com o Procedimento de Due Diligence de Integridade da Companhia para identificar alertas

| | | |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Preparado por: Compliance | Confidencialidade: Uso externo e interno | Aprovado por: Conselho de Administração |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
|  | Política Corporativa | Código | PC-CCA-CMP-003-PT |
| | Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo | Revisão | 2.0 |
| | | Área | Compliance |
| | | Páginas | 2 / 10 |

e evitar o envolvimento com aquelas atividades consideradas sensíveis ou de alto risco.

- Assegurar que os acordos da Nexa com Terceiros devem incorporar disposições baseadas em risco que abordem a prevenção da LDFT.
- Monitorar de maneira contínua os sistemas financeiros e contábeis da Nexa para identificar transações não usuais ou suspeitas, e reportar tais transações ao CFO, CEO, Comitê de Auditoria e por último às autoridades competentes, se for necessário, conforme o caso.
- Informar periodicamente ao Comitê de Auditoria e, quando necessário, às autoridades competentes, sobre o desempenho do programa de Compliance e o funcionamento e nível de Compliance da LDFTSP.
- Com relação às associações beneficentes que fazem parte do grupo econômico da Nexa, nomear um Compliance Officer conforme exigido pelas leis peruanas que será responsável —em conjunto com os Gerentes Gerais— por assegurar o cumprimento estrito da referida lei e a implementação adequada dos requisitos sob os regulamentos aplicáveis em assuntos relacionados à LDFT, bem como às políticas e procedimentos internos de Compliance da Nexa. Veja mais informações no Anexo 1.
- Avaliar a LDFTSP e propor melhorias no processo.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES


O Conselho de Administração da Nexa é responsável por definir o tom que estabelece o compromisso da Companhia de impedir o uso de seus ativos e operações para a LDFT ou outros fins ilícitos e de respeitar e cumprir as leis aplicáveis, bem como as regras e procedimentos internos e externos.

Diretores Executivos (CEO e Vice-Presidentes) e Gerentes Gerais são os principais responsáveis por garantir que todas as atividades realizadas dentro ou pela Nexa sejam feitas de acordo com as políticas e procedimentos atuais relacionados a estes assuntos.

Além disso, a área de Compliance é responsável pela aplicação desta Política, sua implementação, monitoramento e eficácia, bem como, juntamente com as áreas envolvidas, por implementar os procedimentos que garantirão seu funcionamento adequado, e por apoiar todos os Representantes da Companhia e Terceiros em questões relacionadas a ela, dando pareceres profissionais e técnicos e trabalhando como assessor em assuntos de LDFT e, portanto, ao tomar qualquer decisão final, as áreas envolvidas devem considerar o Compliance e as recomendações legais sobre qualquer questão que envolva potencial risco ético ou de Compliance.

Caso as áreas não concordem com a recomendação das áreas Jurídica/Compliance, essa última deverá relatar esta situação antes de sua conclusão ao respectivo Vice-Presidente das áreas e ao CFO ou CEO e esta questão será tratada até a avaliação final do Vice-Presidente envolvido.

| | | |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Preparado por: Compliance | Confidencialidade: Uso externo e interno | Aprovado por: Conselho de Administração |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
|  | Política Corporativa | Código | PC-CCA-CMP-003-PT |
| | Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo | Revisão | 2.0 |
| | | Área | Compliance |
| | | Páginas | 3 / 10 |

A área de Tesouraria é responsável por garantir que todos os pagamentos e cobranças processados pela Tesouraria sejam feitos através de transferência bancária, cheques ou outros instrumentos bancários, mas, em nenhum caso, isso deverá ser feito em dinheiro. Em casos excepcionais em que o dinheiro seja utilizado, a área de Tesouraria deve comunicá-lo às áreas Jurídica e de Compliance para avaliação antes que o pagamento em dinheiro seja feito.

A área de Controladoria tem a responsabilidade de revisar os livros e registros e o resultado da transação financeira mensal e informar ao CFO e à área de Compliance qualquer transação suspeita que possa estar relacionada à LDFT.

As unidades de Mineração e Fundição devem assegurar controles sólidos relacionados aos explosivos utilizados nas operações, de acordo com os regulamentos locais, garantindo a integridade e precisão dos estoques e um inventário adequado e oportuno de tais materiais.

A Cadeia de Fornecimento (CAPEX e OPEX) e Logística tem a responsabilidade de assegurar que todos os procedimentos de IDD para todos os fornecedores, juntamente com o processo de homologação, sejam executados, assegurando que as contas bancárias sejam devidamente validadas.

A área Comercial é responsável por solicitar o processo de IDD dos clientes e, através dos resultados do IDD, avaliar as informações sobre a origem dos fundos.

A área de Compliance também é responsável pela aplicação desta Política, assegurando treinamentos internos periódicos aos Representantes da Companhia e intervindo em casos que envolvam possíveis violações. A área de Compliance trabalhará em conjunto com a Auditoria Interna e Jurídica para determinar a resposta apropriada a qualquer violação, caso a caso.


As violações desta Política podem ser identificadas através dos relatórios feitos por qualquer Representante da Empresa ou Terceiros diretamente à área de Compliance da Nexa ou através de outros canais disponíveis estabelecidos, incluindo supervisores, a área de Recursos Humanos (DHO), a área Jurídica, ou a Linha de Ética.

Conforme descrito acima, a área de Compliance também deverá monitorar continuamente o funcionamento apropriado da LDFTSP e desta Política, abordando todos os relatórios feitos. Conforme mencionado na Seção 11 desta Política, os relatórios feitos através da Linha de Ética serão analisados e investigados adicionalmente pelo Comitê de Auditoria Interna e Comitê de Conduta da Nexa.

A área de Compliance deverá informar periodicamente ao Comitê de Auditoria sobre a eficácia desta Política, informando sobre qualquer desvio material identificado e as medidas tomadas para corrigir as questões identificadas.

Os funcionários da Nexa e Terceiros têm as seguintes responsabilidades como parte da LDFTSP:

| | | |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Preparado por: Compliance | Confidencialidade: Uso externo e interno | Aprovado por: Conselho de Administração |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
|  | Política Corporativa | Código | PC-CCA-CMP-003-PT |
| | Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo | Revisão | 2.0 |
| | | Área | Compliance |
| | | Páginas | 4 / 10 |

- Estar familiarizado, compreender e aplicar as disposições desta Política. Além de exercerem bom senso no desempenho de suas funções de trabalho, todos os Representantes da Empresa e Terceiros devem estar familiarizados com os alertas que possam indicar sobre possíveis sinais de atividades ilegais. Os Alertas serão um dos temas dos treinamentos do SPLDFT.
- Enviar qualquer pergunta sobre esta Política e relatar quaisquer ações ou suspeitas de LDFT, ou outras atividades ilícitas a seu supervisor, à área de Compliance, à área Jurídica, e/ou submeter uma alegação através da Linha de Ética.
- Cooperar com qualquer investigação sobre atividades que possam envolver Lavagem de Dinheiro ou Financiamento do Terrorismo.
- Concluir, em tempo hábil, todas as sessões de treinamento exigidas relacionadas à prevenção de LDFT, incluindo treinamento básico inicial e, quando for o caso, treinamento periódico contínuo de natureza e frequência consistentes com suas funções e responsabilidades na Companhia.

A Nexa exige que todos os Representantes da Companhia e Terceiros atuem de acordo com os mais altos padrões de integridade pessoal e profissional no desempenho de suas funções, garantindo a conformidade com as políticas e procedimentos internos e com a legislação aplicável, prevenindo assim riscos de LDFT.

6. REQUERIMENTOS DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE – IDD

A Nexa possui rigorosos controles de LDFT que foram desenvolvidos como parte de um Procedimento de Due Diligence de Integridade, disponível no sistema interno de documentos de gestão da Nexa, o GQI. No procedimento IDD (PG-CCA-CMP-007) você pode encontrar vários alertas de LDFT que ajudarão a identificar situações de alto risco. Como parte do processo IDD, todos os Terceiros devem passar, entre outras coisas, por listas de LDFT restritivas (veja uma lista restritiva não exaustiva no Anexo 2).


7. DIRETRIZES PARA PAGAMENTO EM DINHEIRO

A Nexa proíbe que seus funcionários e terceiros efetuem ou aceitem pagamentos em dinheiro.

Pagamentos em dinheiro feitos através de relatórios de despesas ou com saques de cartões corporativos devem seguir as diretrizes estabelecidas nos procedimentos correspondentes (cartão de crédito e relatórios de despesas) disponíveis no sistema GQI.

Em uma situação improvável em que a segurança dos funcionários e/ou ativos da Nexa possa estar em risco por não aceitar ou fazer tal pagamento, o gerente da área solicitante deverá fornecer, após o pagamento, justificativas adequadas a seu Gerente Geral, Vice-Presidente, à área Jurídica e à área de Compliance para uma avaliação adequada do caso.

| | | |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Preparado por: Compliance | Confidencialidade: Uso externo e interno | Aprovado por: Conselho de Administração |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
|  | Política Corporativa | Código | PC-CCA-CMP-003-PT |
| | Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo | Revisão | 2.0 |
| | | Área | Compliance |
| | | Páginas | 5 / 10 |

Como pagamentos em dinheiro apresentam riscos elevados, caso sejam feitas exceções conforme a descrição acima, deve-se proceder com extrema cautela ao aceitar ou efetuar pagamentos em dinheiro, para garantir que os valores não excedam os limites permitidos pela legislação dos países onde a Nexa realiza negócios, a fim de evitar possíveis multas, penalidades ou violações de tal legislação.

Caso a Nexa efetue ou receba pagamento em dinheiro, a área de Compliance deverá ser consultada para determinar se é preciso enviar um relatório à autoridade governamental pertinente (como, no caso de transações em moeda superiores a US\$ 10.000,00 realizadas nos Estados Unidos ou do envio de moeda ou seu equivalente com valor acima de US\$ 10.000 para dentro ou fora dos Estados Unidos, tais transações devem ser comunicadas ao governo dos EUA dentro de um período de tempo especificado, com o envio dos respectivos formulários).


Todos os pagamentos em dinheiro devem ser devidamente e completamente contabilizados nos livros e registros financeiros da Companhia.

8. IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS

Como parte das atividades de avaliação de risco de LDFT da Nexa, que serão realizadas a cada dois anos pela Equipe de Compliance, as seguintes ações devem ser consideradas:

- Identificar os riscos de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo, levando em consideração as seguintes considerações:
 - ✓ Clientes: Riscos da LDFT associados aos clientes, ao seu comportamento, antecedentes e atividades, no início e durante todo o relacionamento comercial. A análise deve incluir as características que identificam os clientes, como nacionalidade, residência, atividade econômica, volume - real ou estimado - das operações, entre outros.
 - ✓ Produtos: Riscos associados aos produtos oferecidos pela Companhia. Isso inclui os riscos ligados aos canais de distribuição e meios de pagamento utilizados pela Companhia.
 - ✓ Área geográfica: Riscos associados às áreas geográficas em que são oferecidos seus produtos, tanto em nível local como internacional, levando em conta as características de cada jurisdição, a lista de países e territórios não cooperantes emitida pelo Grupo de Ação Financeira Internacional ou outras autoridades competentes em relação às referidas jurisdições.
 - ✓ Ambiente político: os riscos políticos incluem interrupções como terrorismo, motins, golpes, guerras civis, guerras internacionais e até mesmo eleições que podem mudar o governo no poder. Estes podem afetar drasticamente a capacidade de funcionamento das empresas. Este tipo de situação, em geral, aumenta o risco de LDFT.


| | | |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Preparado por: Compliance | Confidencialidade: Uso externo e interno | Aprovado por: Conselho de Administração |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
|  | Política Corporativa | Código | PC-CCA-CMP-003-PT |
| | Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo | Revisão | 2.0 |
| | | Área | Compliance |
| | | Páginas | 6 / 10 |

✓ Processos: avaliar os processos que podem apresentar maior exposição às transações de LDFT.

- Analisar, avaliar e priorizar os riscos da LDFT que devem ser abordados e mitigados.
- Determinar e avaliar a adequação e eficácia dos planos de ação implementados pela Nexa para mitigar seus riscos de LDFT.
- Validar junto aos Gerentes Gerais e Gerentes responsáveis pelos processos identificados, os riscos, os controles em vigor e os planos de ação.
- Realizar processos de monitoramento dos controles estabelecidos que mitigam os riscos identificados.

| | | |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Preparado por: Compliance | Confidencialidade: Uso externo e interno | Aprovado por: Conselho de Administração |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
|  | Política Corporativa | Código | PC-CCA-CMP-003-PT |
| | Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo | Revisão | 2.0 |
| | | Área | Compliance |
| | | Páginas | 7 / 10 |

9. PROGRAMAS DE TREINAMENTO E EDUCAÇÃO

A Nexa reconhece a importância do treinamento e da disseminação das leis e regulamentos aplicáveis em cada país onde a Nexa realiza negócios, bem como as políticas, mecanismos e procedimentos relacionados ao sistema de prevenção.

A área de Compliance planeja e implementa treinamentos sobre o sistema de prevenção para o pessoal com relação ao ambiente de controle interno para prevenir a LDFT, para instruir os Representantes da Empresa com base no nível de especialização exigido. O escopo e o conteúdo do programa anual de treinamento estão detalhados no Procedimento de Treinamento e Comunicação disponível no sistema interno de documentos de gestão da Nexa, o "GQI".

Todos os Representantes da Empresa e/ou Terceiros (quando agindo em nome da Nexa), com base na natureza de suas funções, natureza e nível de responsabilidade e sua exposição a riscos associados, deverão ser treinados para identificar alertas que possam apresentar riscos de LDFT e reportar à área de Compliance ou através da Linha de Ética. Uma lista não abrangente de Alertas está incluída no PG-CCA-CMP-007-PT IDD.

10. REGISTROS CONTÁBEIS PRECISOS E CONTROLES INTERNOS

A Nexa deve manter livros, registros e contas detalhados que reflitam de maneira precisa e justa suas transações. Esses requisitos de manutenção de registros são amplos e se aplicam a todos os livros, registros e contas,

incluindo registros financeiros, registros contábeis, memorandos, documentos e dispositivos de armazenamento eletrônico.


Para evitar qualquer risco de LDFT, todas as transações devem ser registradas com precisão, transparência e em tempo hábil; descritas em detalhes suficientes; e devidamente amparadas pela documentação que deve ficar retida e acessível. Os funcionários da Nexa devem estar sempre vigilantes para verificar se todas as faturas são verdadeiras e rejeitar todas as faturas falsas ou faturas de pagamentos de despesas como presentes, hospitalidade e despesas de viagem que sejam incomuns, excessivas, inadequadamente descritas ou que de outra forma levantem questões sob esta Política, tais como pagamentos feitos a Terceiros quando serviços/fornecimentos foram fornecidos por outros Terceiros.

A Nexa nunca deve efetuar qualquer pagamento a uma conta anônima (por exemplo, "numerada") que não esteja em nome do beneficiário nem de qualquer entidade que se saiba ser controlada pelo beneficiário.

A Nexa manterá uma estrutura de monitoramento para facilitar o cumprimento desta Política, assim como para fomentar uma cultura de integridade e manter padrões éticos na Nexa.

11. RELATÓRIOS DE VIOLAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS

| | | |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Preparado por: Compliance | Confidencialidade: Uso externo e interno | Aprovado por: Conselho de Administração |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
|  | Política Corporativa | Código | PC-CCA-CMP-003-PT |
| | Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo | Revisão | 2.0 |
| | | Área | Compliance |
| | | Páginas | 8 / 10 |

Violações potenciais ou reais desta Política deverão ser comunicadas por qualquer pessoa através de seu supervisor imediato, da área de Recursos Humanos, da área de Compliance e/ou da área Jurídica, ou através da Linha de Ética da Nexa.

Todos esses relatos serão devidamente analisados e investigados pela área de Compliance e, além disso, todos os relatos feitos através da Linha Ética serão analisados e investigados pela área de Auditoria Interna e pelo Comitê de Conduta da Nexa, que irão avaliar e abordar ações disciplinares apropriadas.

A área de Compliance informará periodicamente o Comitê de Auditoria sobre eficácia desta Política, informando ao Comitê de Auditoria sobre qualquer desvio significativo identificado e sobre as medidas tomadas para corrigir os problemas identificados. Além disso, a Auditoria Interna deverá reportar ao Comitê de Auditoria da Nexa sobre reclamações recebidas por meio da Linha de Ética.

Dependendo dos casos e dos resultados da investigação, alguns casos também poderão ser informados às autoridades competentes.

12. RECONHECIMENTO


A Nexa presume que todos os funcionários, agentes e membros do Conselho de Administração leram esta Política com cuidado, entendido seu conteúdo e que pretenda cumpri-la e que estejam comprometidos a aplicar suas disposições à sua rotina diária de trabalho. A falta de conhecimento desta Política não o exime de cumprir as obrigações por ela impostas.

Consulte a área de Compliance se tiver alguma dúvida em relação a esta Política ou a quaisquer outras políticas e procedimentos de Compliance.

13. REFERÊNCIAS


- PC-CCA-CMP-005 Política de Compliance;
- PG-CCA-CMP-007 Due Diligence de Integridade;
- PG-REM-REM-005 Viagens e entretenimento.
- PG-COP-GCT-023 Cartão de Crédito Corporativo
- PG-MRO-MRO-001 Cartão de Compras Corporativas
- PG-CCA-CMP-005 Treinamento e Comunicação; e
- PG-CCA-CMP-010 Definições de Compliance.
- Lei de Controle de Lavagem de Dinheiro dos EUA
- Lei Canadense de Produto do Crime (Lavagem de Dinheiro) e Lei de Financiamento do Terrorismo;
- SBS (Superintendência de Bancos, Seguros e Fundos de Pensão) Resolução No. 789-2018;
- SBS (Superintendência de Bancos, Seguros e Fundos de Pensão) Resolução No. 369-2018;
- Lei do Produto do Crime do Reino Unido;
- Anti lavagem de dinheiro e financiamento do combate ao terrorismo (Leis de 12 de novembro de 2004 e 27 de outubro de 2010);
- Lei de Prevenção ao Crime Organizado (Namíbia); e

| | | |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Preparado por: Compliance | Confidencialidade: Uso externo e interno | Aprovado por: Conselho de Administração |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
|  | Política Corporativa | Código | PC-CCA-CMP-003-PT |
| | Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo | Revisão | 2.0 |
| | | Área | Compliance |
| | | Páginas | 9 / 10 |

- Lei de Prevenção e Combate às Atividades Terroristas e à Proliferação (Namíbia).

| | | |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Preparado por: Compliance | Confidencialidade: Uso externo e interno | Aprovado por: Conselho de Administração |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|


| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
|  | Política Corporativa | Código | PC-CCA-CMP-003-PT |
| | Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo | Revisão | 2.0 |
| | | Área | Compliance |
| | | Páginas | 10 / 10 |

14. ANEXOS

- 14.1 Sistema de Prevenção de LDFT para Associações Beneficentes
- 14.2 Listas restritivas de LDFT

Última versão aprovada em 2 de dezembro, 2021

| | | |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Preparado por: Compliance | Confidencialidade: Uso externo e interno | Aprovado por: Conselho de Administração |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
|  | Política Corporativa | Código | PC-CCA-CMP-003-PT |
| | Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo | Revisão | 2.0 |
| | | Área | Compliance |
| | | Páginas | 11 / 10 |

Anexo 1 - Sistema de Prevenção de LDFT para Associações Beneficentes

A Asociación Grupo Milpo (AGM), associação beneficente peruana, é requerida pela Resolução SBS No. 369-2018 para implementar um sistema limitado de prevenção da LDFT (LDFTSP).

A LDFTSP limitada deve se concentrar na detecção de transações não usuais e na prevenção, detecção e comunicação de transações suspeitas alegadamente ligadas à LDFT, a fim de comunicá-las à Unidade de Inteligência Financeira (UIF) do Peru, no prazo legal estabelecido e garantindo o dever de reserva das informações relacionadas.


As responsabilidades da AGM são:

- Estabelecer e rever periodicamente o limitado de LDFTSP;
- Nomear um Compliance Officer não exclusivo com características, responsabilidades e atribuições estabelecidas pelos regulamentos.
- Fornecer os recursos e a infraestrutura que permitam o cumprimento adequado da função de Compliance.
- Estabelecer medidas para manter a confidencialidade do "Compliance Officer".

As principais responsabilidades do Compliance Officer são:

- Atuar como interlocutor entre a AGM, o órgão supervisor e a UIF;
- Monitorar a implementação e operação da LDFTSP;
- Avaliar as transações, identificar se elas se qualificam como suspeitas e relatá-las à UIF, dentro das 24 horas após a classificação da transação como suspeita;
- Manter um registro das transações avaliadas e a análise das transações incomuns não qualificadas como suspeitas;
- Identificar os alertas e mantê-los para o órgão supervisor e para a UIF;
- Verificar as listas restritivas para contribuir para a prevenção do LDFT;
- Verificar a execução das medidas de congelamento ditadas pela SBS;
- Assegurar a conservação dos documentos relacionados com o limitado de LDFTSP por 5 anos; e
- Atender às exigências de informação solicitadas pelas autoridades competentes.


| | | |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Preparado por: Compliance | Confidencialidade: Uso externo e interno | Aprovado por: Conselho de Administração |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
|  | Política Corporativa | Código | PC-CCA-CMP-003-PT |
| | Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo | Revisão | 2.0 |
| | | Área | Compliance |
| | | Páginas | 12 / 10 |

Anexo 2 - Listas Restritivas de LDFT

| Descrição | País | Listas |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lista de Sanções Americanas | EUA | https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/ |
| Lista de Terrorismo da ONU | EUA | https://www.un.org/securitycouncil/content/un-sc-consolidated-list |
| Organizações Terroristas no Departamento de Justiça dos EUA | EUA | https://www.state.gov/foreign-terrorist-organizations/ |
| Lista de Terrorismo dos EUA | EUA | https://www.consilium.europa.eu/es/policie/s/fight-against-terrorism/terrorist-list/ |
| Os mais procurados pela Interpol | Internacional | https://www.interpol.int/How-we-work/Notices/View-Red-Notices |
| Jurisdições de alto risco e outras jurisdições supervisionadas | EUA | https://www.fatf-gafi.org/publications/high-risk-and-other-monitored-jurisdictions/?hf=10&b=0&s=desc(fatf_releasedate) |
| Lista de países de alto risco com deficiências estratégicas no combate ao branqueamento de capitais e ao regime de financiamento do terrorismo | EUA | https://ec.europa.eu/info/business-economy-euro/banking-and-finance/financial-supervision-and-risk-management/anti-money-laundering-and-counteracting-financing-terrorism/eu-policy-high-risk-third-countries_en |
| Candidatos às eleições municipais e regionais | PE | https://portal.jne.gob.pe/portal/Pagina/Ver/644/page/Elecciones-Municipales-y-Regionales |
| Candidatos ao Congresso e Eleições Gerais | PE | https://plataformaelectoral.jne.gob.pe/ |
| Consulta de Funcionários do Judiciário | PE | https://www.pj.gob.pe/wps/wcm/connect/CorteSuprema/s_cortes_suprema_home/as_servicios/as_internos/as_consultas_personal/ |
| Autoridades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e outras Autoridades Estatais Peruanas | PE | https://www.peru.gob.pe/directorio/pep_directorio_poderes.asp |

| | | |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Preparado por: Compliance | Confidencialidade: Uso externo e interno | Aprovado por: Conselho de Administração |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
|  | Política Corporativa | Código | PC-CCA-CMP-003-PT |
| | Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo | Revisão | 2.0 |
| | | Área | Compliance |
| | | Páginas | 13 / 10 |

| | | |
|------------------------------------------------------------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Plataforma Única para Declaração Juramentada de Interesses | PE | https://dji.pide.gob.pe/ |
| ONU sobre a proliferação de armas de destruição em massa | PE | https://www.sbs.gob.pe/prevencion-de-lavado-activos/Informacion-de-Interes/Revision-de-Listas-de-Interes/ONU-sobre-proliferacion-de-armas-de-destruccion-masiva |
| Lista de PEPs | BR | https://www.portaldatransparencia.gov.br/download-de-dados/pep |
| Lista de candidatos e partidos políticos | BR | https://www.tse.jus.br/ |
| Lista de eleições anteriores | BR | https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-antiores |
| Dados Abertos de Entidades Governamentais | BR | https://www.portaldatransparencia.gov.br/download-de-dados |

| | | |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Preparado por: Compliance | Confidencialidade: Uso externo e interno | Aprovado por: Conselho de Administração |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|